



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 216/1973**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, imóvel pertencente ao patrimônio Municipal, que discrimina, destinado à implantação e funcionamento de uma unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## **LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, “Terreno de formato retangular contendo uma área de 7.229,54 m<sup>2</sup> dentro das seguintes confrontações: frente para a Rua medindo 114,00 metros; fundo; confrontando com área remanescente constituída de uma praça com extensão de 126,00 metros, lado direito – segue em desenvolvimento de curva de raio de 6,00 metros; medindo 9,42 metros ainda com frente para a Rua 15 medindo 51,50 metros, lado esquerdo segue em desenvolvimento de curva de raio de 6,00 metros medindo 9,42 metros, seguindo com frente para a rua 14 com 51,50 metros”.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 30 de Novembro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 55/1973.**

**Autor: Executivo Municipal.**